

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado

PORTARIA N.º 50/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Matrícula	Servidor	Admissão	Periodo	Período de Fluição	Cargo	Lotação
216	VALDINEI MATANOVIC	01/04/2004	2004-2009	14/06/2021 a 13/07/2021 (30 dias)	Motorista A	Secretaria de Saúde
113	MARLY FERREIRA SANTIAGO	01/06/1994		07-06-2021/06-07-2021 (30 d) 07-07-2021/04-09-2021 (60 d)		Administração Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,

EM 07 DE JUNHO DE 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 51/2021

<u>SÚMULA:</u> CONCEDE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
284	Sueli Dias da Silva	10/12/2007	2014-2017	Agente Serviços Gerais A	Secretaria Mun. Saúde
411	Elizangela Ap. Henrique Rocha	11/02/2014	2014-2019	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Mun. Educação
269	Leonel Ferreira	02/02/2007	2007-2012	Motorista B	Secretaria Mun. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 34/2021 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que

realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA MP 1.047/2021 03/05/2021.

ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2021 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 10 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES **PREFEITO**



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611- CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 30/2021, de 08 de Junho de 2021,

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com

DESPESA	DESCRIÇÃO						
07	SECRETARIA DE SAÚDE						
07.006.10.301.0010.2040	Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)						
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1783	200.000,00				
TOTAL R\$. 200.000,00							

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro da fonte de recurso do Tribunal de Contas 1016 - fonte contábil 1783 (emendas individuais impositivas transferência especial - inciso I do art 169-A da EC 105/2019) no valor de até R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 08 de Junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

RATIFICA CHAMAMENTO PUBLICO 03/2018.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta para o presente Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de pessoas juridicas e físicas interessadas na prestação de serviços médicos/hospitalares e Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela do processo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, torna Público a ADJUDICAÇÃO, em nome das seguintes

1°) FERNANDO PERICO TEIXEIRA E LOMPA LTDA ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob n° 35.723.755/0001-07, com sede na Av São Paulo, n 480 – sala 02 centro, Terra Rica CEP 87.890-000, e-mail:fey_py@hotmail.com, telefone (69)98176-0529, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses

2º) W.T. DE CARVALHO CLINICA MEDICA - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.301.365/0001-91, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n 545, Centro, CNPJ sob n° 39.301.303/0001-91, cuin seue na roa marcona. Canada de la térreo, em Paranavaí—PR, CEP 87.703-370, telefone (44) 99901-5035, que apresentou proposta térreo, em Paranavaí—PR, CEP 87.703-370, telefone (44) 99901-5035, que apresentou proposta de P\$ 1 100.00 (Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo proposta que no 1, com valor Unitário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses

Diamante do Norte, 09 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Friaga Gistonto Madouzzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO

<u>Planaltina do Paraná – Estado do Paraná</u>

PORTARIA N.º 104/2021

Súmula: Concede férias regulamentares

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo

CPF-016.429.119-92 PER. 04/2020-04/2021 1. Júlio Cezar Stocco Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021. Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de junho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa juridica de direito público interno, escrito no CNPIME sob nº 08 927244000 1-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.0334 SSPPR., ce do CPF nº 793-465.379-49, e a empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES SA, estabelecida na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, o - CEP. 96.889-000-BAIRRO: IMIGRANTE Vera Cruz/RS CNPJ Nº. 07.752.2360001-23, pela sua representante infra-assinada, a senhora CLAUDIA BUTLALFE IUEDKE, residente e domiciliada na AVENIDA GENERAL FLORES A CUNHA, 414 APTO 09 - CEP. 96.890-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Lei Federal 10.5200/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N°. 29/2021 - REGISTRO DE FREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições soguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Conscircio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO № 01 - proposta da licitante

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.		Preço unitário	Preço total
LOTE: 019	1		PRATI GENERICO	COMP	7.500,00	0,17	1.275,00
LOTE: 021	1		MARIOL/PHARLA B GENERICO	FR	750,00	1,0465	784,88
LOTE: 043	1	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA - 30G - BR0268958	ABBOTT IRUXOLMONO	BI	60,00	11,0195	661,17
LOTE: 049	1		SERVIER DAFLON	COMP	3.000,00	0,43	1.290,00
LOTE: 067	1	GLICLOSAMINA, SULFATO+CONDROITINA, SULFATO 500+400MG/CPR BR0274227	EUROFARMA ATICO CAPS	Cps	900,00	1,133	1.019,70
LOTE: 091	1		PRATI DONADUZZI GENERICO	COMP	37.500,00	0,0844	3.165,00
				VA	LOR TOTA	AL R\$	8.195,75

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preson tando de Presona tando de P

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 29/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no periodo mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

 $\textbf{3.2.} \ Al\'{e}m \ da \ nota \ fiscal \ e'ou \ fatura \ do(s) \ medicamento(s)' produto(s), \ a(s) \ empresa(s) \ dever\'{a}(\~{a}o) \ apratualizados \ (durante \ a \ validade \ do \ registro) \ os seguintes \ documentos:$

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validado

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipia, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Municipio, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade so locitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicas se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores

relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens

ntes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação: 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA VI - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO:

Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para

em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, api ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. ucciaração taisa ou cometer traude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o periodo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico mesos contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico mesos contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico mesos contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico mesos contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Preção, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilibrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, qua

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Dário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as igências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juizo da Administração, quando comprovada a ocorrência de alquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) días, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

qualquer uas n° 8.883/94.

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fiará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: $\textbf{14.1.} \ \ Integra \ esta \ Ata, o \ Edital \ do \ Pregão \ Eletrônico \ n^o. \ \textbf{29/2021} - Registro \ de \ Preços \ e \ a \ proposta \ da \ empresa \ classificada em \ l^o \ lugar no certame supracitado.$ com a primeira e nas demais normas anlicáveis. Subsidiariamente, anlicar-se-ão os princípios gerais de direito,

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇAU
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, dosção, compensação, vantagens inanceiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de ações oriundas desta Ata de Registro de Preço. foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 01/06/2021.

RG

™ MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2021-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2021 Pregão Presencial Nº. 24/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 VENCIMENTO 26/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CAVALLARI MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂMICA COMUMU DOS VEICULOS DA FROTA, PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO, PEÇAS E SERVIÇOS PARA E UNILIARIA E PINTURA DOS VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA SISTEMA HIDBAULOC (CAIXA E BOMBA DE DIREÇÃO, PISTÃO), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CONVERGENCIA E CAMBAGEM, SERVIÇO DE TORNO E

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 5/n, CNPJ 72.242.693/0001-91, FUNDO MUNICIPAL DE AGÓA SOCIAL, Rua María de Lourdes Dionísio Cardoso, 1032, CNPJ 12.290.390/0001-60, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Rua Waldemar dos Santos, Sn, CNPJ nº 13.900.880/0001-02, doravante denominadas CONTRATANTES e a Empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 - CEP: 86079180 - bairro: JARDIM PACAEMBU, Londrina/PR. III – OBJETO: Registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº.8.666/93, e alterações posteriores,

LOTE 22: PEÇAS MAQUINAS PESADAS CAT - mecânica comum COTA 25% (igual lote 66) empresa venceu lote

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec
					Unit. R\$	Total R\$	
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTE, NOVOS DE 1º LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS — COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VECULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2/312	UNID	1	R\$ 31.250,00	31.250,00	
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012					
					TOTAL:	31.250.00	

LOTE 23: SERVIÇOS MECÂNICOS MAQ PESADAS CAT empresa venceu lote com desconto de 12,00%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS,	HORA	400	R\$	64.000,00	
		MATERIAIS E COMPONENTES,			160,00		
		NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A					
		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE					
		MECÂNICA COMUM PARA					
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E					
		CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR					
		15296 PARA AUTOPEÇAS - COM					
		BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS					
		MONTADORAS/FABRICANTES DOS					
		VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA					
		SIMILAR EQUIVALENTE.					
		MOTONIVELADORA CATERPILLAR					
		120 K- 2012/2012					
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR					
		416 E-2012/2012					

TOTAL: 64.000,00 LOTE 28: PECAS MAO PESADAS CASE/FIATALLIS/ICB/HUBER - empresa venceu lote com desconto de 12 00%

Item Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec
				Unit. R\$	Total R\$	
1 33683	PECAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 18 LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÓ OPECVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPECAS — COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS NONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130.	UNID	1	R\$ 75.000,00	75.000,00	

LOTE 29: SERVIÇOS MECANICOS MAQ PESADAS CASE/FIATALLIS/HUBER empresa venceu lote com desconto de

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	33689	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	250	R\$	40.000,00	
		ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA			160,00		
		COMUM PARA MANUTENÇÃO					
		PREVENTIVA E CORRETIVA - COM					
		BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO.					
		TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA					
		CASE W-20, MOTONIVELADORA					
		HUBER WARCO 130				l	l

TOTAL: 40.000,00 LOTE 32: PEÇAS MAQ PESADAS HYUNDAI empresa venceu lote com desconto de 12,00%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec
item	Codigo	Descrição	Unidade	Quant.			Marca/Espec
					Unit. R\$	Total R\$	
1	37598	PEÇAS, MATERIAIS E	PCS	1	R\$	75.000,00	
		COMPONENTES, NOVOS DE 18			75.000,00		
		LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO					
		DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA					
		COMUM PARA MANUTENÇÃO					
		PREVENTIVA E CORRETIVA QUE					
		ATENDA ABNT NBR 15296 PARA					
		AUTOPEÇAS – COM BASE NAS					
		TABELAS DE PREÇOS DAS					
		MONTADORAS/FABRICANTES DOS					
		VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA					
		SIMILAR EQUIVALENTE. PÁ					
		CARREGADEIRA HYUNDAI HL760-					
		9SB -2019/2019					

TOTAL: 75.000,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	37604	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA AMNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPRARIO PÁ CARREGADEIRA HL 760-9SB-2019/2019.	HORA	250	R\$ 160,00	40.000,00	

LOTE 65: PEÇAS MAQUINAS PESADAS CAT- mecânica comum- AMPLA CONCORRENCIA empresa venceu lote com

Unit. R\$ Total R\$

	MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1º LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA		93.750,00		
	CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PRECOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. MOTONIVEADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROSECAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012				
1			TOTAL:	93.750,00	l

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), fixo e

nadas pelas partes contratantes, na presença de duas testi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 105/2021

Súmula: Concede férias regulamentares

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário

CPF-032.015.739-30 PER. 22/04/2020-21/04/2021

Paço Municipal, 09 de junho de 2021.

Celso Maggion PREFEITO



PROCESSO ADM. Nº 008/2021 FLS Nº ____ ASSINATURA: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021-PMQ PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

VALIDADE: 26/05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFETURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASÓDE, FUNDO MUNICIPAL DE NEDO AMBIENTE E TRY MATERIAIS ELETRICOS E PERRAGENS LTDA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAI, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS LETRICOS, POR PORTECIMENTO PARCELADO CONFORME DESENCIÃO DA PROPOSTA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com asede na Waldema dos Santos, 1197, inscrita no CNPIJMF sob or "7-8,73-8,92/000-116, neste ato representado pelo Prefetio Sr. ALEX SANDRO FERNANDES brasilerio, portador do CPF/MF no. 083:560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3.559/PR, residente e domiciliado nesta cidade, por considera de la conside brasiero, portador do CPF/MF no. 083.56.0979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/RP, residente e domiciliado nesta cidade, ¿
Rua Belém, nº160, e abaixo assindo, doravante designado CONTRATAIRE e de outro, TRY MATERIAIS ELETTRICOS E FERRACENS
LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPI Nº 10.955.575.0001-11, A.P. Paraná, 831, - CEP. 87.966-000-bairo: centro, Marilean/RP,
esse a to representada por procuradors Sta. TANIA KTVOKO VAMADA, brasilicito, portador da RG nº 73273/10 SPRP e CPF
604.418.361-00/.esidente e domiciliado em Marilena PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei As
666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do
Pregão Eletrônico nº 027/2021, mediante as seguintes Cáusulas e condições.

objeto do presente termo é MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ATERIAIS PINTURA, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ódigo	descrição					
		unidade		valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
5326	tubo esgoto 200 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688—barra de 6 metros	br		r\$ 539,00	5.390,00	plastilit
				total:	5.390,00	
ote 10	<u> </u>					
ódigo	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/esp
802	tubo esgoto 50 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688 – barra de 6 metros	barra	20	r\$ 66,00	1.320,00	plastilit
ote 11				total.	1.320,00	
ódigo	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/esp
6910	juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm²		20	r\$ 22,78	455,60	plastilit
				total:	455,60	
ódigo	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/esp
6911	tubo/cano soldável 25 mm composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros	barra	50	r\$ 27,77	1.388,50	plastilit
				total:	1.388,50	
	decricão	unidada	quant	valor	valor	marca/esp
ó é é	digo digo digo digo digo digo digo digo	te 10 digo descrição 102 tubo esgoto 50 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688 – barra de 6 metros 103 tubo/cano solidável 20 mm composição pvc e aditivos, cor marrom, juntas solidadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 -barra de 100 metros 104 tubo/cano solidável 25 mm composição pvc e aditivos, cor marrom, juntas solidadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 -barra de 06 metros	tet 10 digo descrição unidade 102 tubo esgoto 50 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor barra branca temperatura másima de serviço de 45°c que atenda normas de referência másima de serviço de 45°c que atenda normas de referência másima de serviço de 45°c que atenda normas de referência másima de serviço 20°c, que atenda a nor 5648 - barra de 06 metros	te 10 digo descrição unidade quant. 102 tubo esgoto 50 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor barra 20 branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688 – barra de 6 metros unidade quant. 108 tubo/cano soldável 20 mm composição pvc e aditivos, cor marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 -barra de 06 metros 20 marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 -barra de 10 marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40 marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40 marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino, pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda nbr 5648 - barra 40°c marrom, juntas soldadas a fino pressão máxima de serviço 7,5 kg/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c marrom, juntas soldadas	te 10 digo descrição unidade quant. Valor unit. r5 02 tubo esgoto 50 mm 1º linha composição pvc e aditivos cor barra 20 r5 fican a composição pvc e aditivos cor barra 20 r5 fican a composição pvc e aditivos cor barra 20 r5 fican a composição pvc e aditivos cor barra 20 r5 fican a composição pvc e aditivos cor barra 20 r5 fican a composição pvc e aditivos, cor marrom, juntas soldados a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kg/fcm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros unit. r5 fil tubo/cano soldável 25 mm composição pvc e adtivos, cor marrom juntas soldados a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kg/fcm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros unit. r5 fil tubo/cano soldável 25 mm composição pvc e adtivos, cor barra 50 rs, kg/fcm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros total: total:	te 10 digo descrição unidade quant. valor total: 5.390,00 10 10 10 10 10 10 10 10 10

		marrom, juntas soldadas a frio, pressão má kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que					104,10		
		-barra de 06 metros					****	4 45 4 95	
1.4.4	4: lote 14						total:	4.164,00	
item	código	descricão			unidade	guant.	valor	valor	marca/espec
item	coulgo	descrição			unidade	quant.	unit. r\$	total r\$	marca/espec
1	36915	tubo/cano soldável 60 mm composição	nvc e adti	ivos cor	barra	15	r\$	2.485,20	plastilit
-	30313	marrom, juntas soldadas a frio, pressão má			Dunu	13	165,68	2.403,20	piustiiit
		kgf/cm² (100 m.c.a) à temperatura de 20°c					103,00		
		5648 -barra de 06 metros	, 400						
							total:	2.485.20	
lote 1	5: lote 15					l .			
item	código	descrição			unidade	quant.	valor	valor	marca/espec
	_	•					unit. r\$	total r\$	
1	36918	tubo esgoto 150 mm 1º linha composição	pvc e adit	tivos cor	br	10	r\$	2.567,90	plastilit
		branca temperatura máxima de serviço de	45°c que	atenda			256,79		1
		normas de referência nbr 5688- barra de 6 n	netros						
							total:	2.567,90	
lote 5	4: lote 54								•
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit.	r\$ val	or total r\$	marca/espe	c.
1	31887	bomba de graxa com balde minimo de 7 kg	unid	4	r\$ 145,00	580	0,00	hidromar	
					total:	580	0,00		
lote 5!	5: lote 55								
item	código	descrição			unidade	quant.		valor	marca/espec
							unit. r\$	total r\$	
1	32092	pulverizador costal com sistema de corre				25	r\$	8.021,00	bufallo
		costas do usuário, capacidade minima de 20					320,84		
		polietileno com bomba tipo pistão duplo fab							
		lança de no minimo 60 cm e mangueira de 3	1,35 metro	s, pressão					
		maxima de trabalho de no minimo 6 kfg/cm.							
							total:	8.021,00	
	5: lote 56								
item	código	descrição			unidade	quant	. valor unit. r\$	valor	marca/espec
1	37634	pulverizador lateral de compressão prévia 5	1	- 416	unid	30	r\$	total r\$ 3.418,20	
1	37034	de pressão interna, pulverizador com bor				30	113,94	3.410,20	rotony
		prévia, haste metálica, cinto para sustenta					115,94		
		de bombeamento com trava de segu							
		acionamento involuntário, possui um indicad							
		próprio tanque. permite utilização d álo							
		exigências da norma abnt.	001 70 . 0	atenae a.	´				
							total:	3.418.20	
lote 5	7: lote 57					-1	1	, .	1
item	código	descrição			unidade	quant.	valor	valor total	marca/espec
		•					unit. r\$	r\$	
1	37636	totem de álcool - dimensões aproximadas	de 0,40x0,4	40x1,60,	unid	40	r\$	17.720,00	mp
		fabricado com tubos metálicos, base em cha	apa de aço	e chapa			443,00		
	•				1			•	•
		ps com impressão digital, com pedal	de aciona	amento	1				
	l	capacidade de 1l de álcool gel.	00011						
	-						total:	17.720.00	
lote 5	8: lote 58	I .							L
item	código	descrição			unidade	quant.	valor	valor	marca/espec.
						4	unit. r\$	total r\$	
_	27625		bandad		and d		+		

					total:	3.418,20	
lote 5	7: lote 57						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor	valor total	marca/espec.
					unit. r\$	r\$	
1	37636	totem de álcool - dimensões aproximadas de 0,40x0,40x1,60,	unid	40	r\$	17.720,00	mp
		fabricado com tubos metálicos, base em chapa de aço e chapa			443,00		
		ps com impressão digital, com pedal de acionamento.					
		capacidade de 1l de álcool gel.					
					total:	17.720,00	
lote 5	8: lote 58						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor	valor	marca/espec.
					unit. r\$	total r\$	
1	37635	tapete sanitizante - em vinil (pvc), com borda vedante que	unid	60	r\$	4.800,00	mp
		impeça o vazamento de líquidos. espessura de 10mm.		1	80,00		
		antiderrapante e antichamas. cor preta. medida aproximada de		1			
	1	1	1	1	1		l

– DO PREÇO ado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 52.310,40 (cinquenta e dois e dez reais e quarenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATAOD concorda em receber é de RS 52.310.40 (cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarentis centravo), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receber a requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE — PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

4.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.3.1-Amanter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.4.0 prazo de vigência da presente licitação é et 21 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vas (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das

- UN SULESSAU E DU FURO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemanhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 26 de maio de 2021

Alex Sandro Fernandes Tania Kiyoko Yamada contratada CPF/MF: CPF/MF



50cmx 70cm.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

spensa Presencial Nº. 31/2021 CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, cen EP. 87.930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. A ANDRO FERNANDES, brasileno, portador do CPF/MF no. 083.560-979-08 e Cédula de Identidade Re 10.236.5143-5SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado DIOMAR PATRICIO, CPF № 790.715.389-15, - CEP: 87930000 - bairro: PA PONTAL DO TIGRE Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante

ra. atacão a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para E dojecio desta contratagato a aquistição do escretos Allimenticios da mensicultuma rana Allimentina, Para Allimentina,

transo	rição.						
LOTE	1: LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	17285	ARROZ AGULHINHA TIPO 01	PCT	669	R\$ 20,08	13.433,52	
					TOTAL:	13.433,52	

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

o vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato E, por estarem assim, justos e cont

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

Alex Sandro Fernandes



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611- CEP 87.990 - 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA: ALTERA E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (6º CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS).

Eliel dos Santos Correa. Prefeito de Diamante do

Norte, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º- Fica mantida a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto n°50/2021, para enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Em razão da situação emergencial decretada, fica autorizada a adoção de ATL 2 - Ell'I azza da situação entergencial develada, inca autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Art. 3º - A emergência e as medidas previstas neste decreto consideram-se válidas desde a entrada em vigor da situação de emergência e perdurará até **20 de junho de 2021**, podendo ser reavaliado ou prorrogado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia do coronavírus

DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 4º - o Terminal Rodoviário do Município poderá funcionar, condicionado ao atendimento das medidas previstas no artigo 13 deste decreto.

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 5º – O transporte coletivo deverá funcionar somente com passageiros sentados, janelas dos ônibus integralmente abertas e uso obrigatório de máscaras, sob pena de responsabilização da empresa.

SOBRE OS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E AGLOMERAÇÕES EM GERAL

Estão proibidas as realizações de festas, eventos, reuniões, confraternizações, churrascos e afins, exceto

I - Eventos residenciais com, no máximo, 10 (dez) pessoas.

II – Reuniões e Eventos de até 30 (trinta) pessoas (inclusive reuniões da Câmara Municipal), desde que precedido plano de contingência aprovado pela Vigilância Sanitária do Município, respeitando as medidas de segurança/prevenção descrita no art. 13 e ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade

dos eventos através de *drive in* poderão ser realizados, desde que previamente aprovados pela vigilância, na forma da deliberação específica.

Art. 7º - É proibida a aglomerações de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas. Art. 7 - E proincia a agiomerações de pessoas e consumo de bebidas aiccolicas, utilização de narguiles ou qualquer item que se usa de forma compartilhada em locais públicos (vias públicas, canteiros centrais, calçadas, parques, praças e afins) admitindo-se nos referidos locais apenas movimentações transitórias. § 1º - É proibida a instalação de circos ou espetáculos semelhantes, que não seja possível controlar o número de público que buscará acesso as apresentações \$20. É posibida o experientações concesos de use público que puedetiva posicios.

§ 2º - É proibida a comercialização em espaços de uso público ou coletivo no período vedado pelo artigo 11, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 8° - Os comérci

сарастава талитас.		
ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
I - Restaurantes, bares,	08:00 às 20:00 horas	50%
lanches, lanchonetes,	Sábado, das 08 às	
pizzarias, lojas de	18hs	
conveniências, carrinhos e	Domingos e feriados,	
carros ambulantes de lanches	apenas delivery	
e espetinhos e sorveterias e		
similares		
II - Academias de ginástica,	05:00 às 20:00 horas	30% (em ambiente
pilates, musculação, artes	Sábado, das 06 às	fechado)
marciais, crossfit, dança e	12h.	
similares e outras atividades		
de ginásticas em ar livre		
III – Mercados,	Horário normal	
supermercados,	Sábado, das 08 às 18h	50%
minimercados, açougues,	Domingos e feriados,	proibição de consumo
mercearias e similares	das 08 às 13h	no local

supermercados,	Sabado, das 08 as 18h	50%
minimercados, açougues,	Domingos e feriados,	proibição de consumo
mercearias e similares	das 08 às 13h	no local
ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
 IV - Clínicas de fisioterapia, estética, massoterapia e similares 	Das 08 às 20 horas Sábado, das 06 às 12h.	50%
V - Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicure, pedicure, podólogo e maquiagem	De segunda a sábado 08 às 18 horas.	50%
VI - Estabelecimentos prestadores de serviços privados, agências bancárias, lotéricas e correios	Horário normal	50%
VII - Demais Estabelecimentos e comercio em geral	Das 08 às 18 horas Sábado, das 08 às 16h	50%
Parágrafo Único - Além da obser		

o caso, conforme *caput* deste artigo, o funcionamento do Comércio estará condicionado à observância de todas as regras de segurança, notadamente as previstas no artigo 13 deste Decreto, nas deliberações da Secretaria de saúde e nas demais legislações e regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatório de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, seiam em filas e no interior do estabelecimento e do local

Art. 9º - Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão, após o horário previsto no caput deste artigo, funcionar exclusivamente na modalidade delivery (com o estabelecimento fechado).

Parágrafo Único - Os estabelecimento previstos neste artigo deverão atender sempre com o público sentado, com as mesas posicionadas a 02 (dois) metros de distância

uma das outras:

Art 10 - As academias deverão adotar as medidas de controle sanitária exididas

I - Uso de máscaras durante a aula:

II - Distância de 2 (dois) metros entre os aparelhos, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros;
III - Não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizados

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS

Art. 11 – A restrição provisória em espaços e vias públicas será no período das 21:00 horas às 5:00 horas, diariamente. (toque de recolher)

DOS ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 12 - Fica suspenso a prática de esportes em clubes, associações, campos e

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA/PREVENÇÃO

Art. 13 - Os serviços que mantiverem o funcionamento deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19): I - Disponibilização álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso de todos

que frequentarem o local: II - Aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies (local da digital do caixa eletrônico, digital das máquinas de cartões, balcões, carrinhos de

nemetado, cominado etc., Tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes Controlar o fluxo de entrada de pessoas, conforme o espaço interno do ambiente,

a fim de evitar-se aglomerações; V - Utilizar e exigir o uso de máscara (máscara cirúrgica, descartável ou de tecido),

para todos os ingressarem os estabelecimentos, colaboradores e client VI - Controlar a lotação, observando:

a) 09 (nove) metros quadrados por pessoa na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; b) organizar filas dentro e fora do estabelecimento com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a responsabilidade pela organização da fila 'e dos

c) controlar o acesso de entrada. VII - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza

VIII - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras

IX - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser

X - Distanciamento entre pessoas de, no mínimo, dois (02) metros, salvo se iverem na mesma residência.

constatado qualquer sintoma do COVID-19.

XI – Os supermercados, agências bancárias, lotéricas e estabelecimentos com fluxos semelhantes deverão possuir barreira na porta de entrada, dispor de álcool gel e permitir a entrada de pessoas apenas com máscaras.

XII - Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garratas de care, agua, iteria antirerito e assertimando.

XIII – Bancos, longarinas e demais moveis para se sentar devem ser retirados ou

prever distância mínima permitida entre as pessoas XIV - Em caso de entrega domiciliar o entregador não devera adentrar ao domicílio,

deve sempre estar fazendo uso de máscaras

XV – Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer que manipule alimentos in natura somente poderão atuar em suas funções se estiverem com máscara, óculos

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA Art. 14 - É obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao

público ou de uso coletivo, como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as empresas que prestem serviço de transporte de passageiros, como o transporte público coletivo, táxi e veículos de aplicativos ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de

PROIBIÇÃO DE PREÇOS ABUSIVOS

Art. 15 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de precos, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

REGRAS SOBRE OS VELÓRIOS Art. 16 - Os velórios devem acontecer somente na capela mortuária, ou local

- Fica limitada a presença em 30% (trinta por cento) da capacidade,

respeitando o espaço de 1,5 (em metro e meio) entre os assentos; § 2º - Não deve haver serviço de copa, produção e distribuição de cafés, chás, ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma. § 3º - Em casos de óbitos decorrente de doenças do aparelho respiratório, suspeitas ou casos confirmados do COVID-19, não haverá velório.

SOBRE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 17 - Os Templos Religiosos com funcionamento presencial deverão I – Limitar a entrada de fiéis em 30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (em metro e meio) entre os assentos;

II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos; III - Manter os ambientes ventilados;

IV - Conscientizar sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao

V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

DAS PENALIDADES

Art. 18 - Será considerado como exercício de atividades sem alvará de funcionamento, para efeitos legais, o exercício de atividade em desacordo com o previsto neste Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores

	Infração	Valor da Multa
I	Paciente Monitorado/confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R\$ 500,00
II	Eventos com aglomeração, festas e outros, acima do limite estabelecido neste Decreto (sendo penalizado o responsável do evento)	R\$ 3.000,00
III	Participantes das aglomerações.	R\$ 200,00 (por participante)
IV	Demais descumprimento do decreto	R\$ 500,00 podendo chegar até R\$ 5.000,00 no caso de reincidência.

SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Art. 20 - O atendimento ao público será de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs e 13:30 às 17hs e as secretarias poderão conceder regime de teletrabalho aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes ou lactantes que laborem em contato com outras pessoas. § 1º - A Secretaria poderá estender a regra prevista no artigo 1º aos demais Servidores que, comprovadamente, possa desempenhar seu trabalho de forma remota, sempre que necessário, para manter a segurança do ambiente de trabalho e atendimento ao

Art. 21 - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto, a

I – Conceder licença prêmio, aos servidores que possuírem direito;

II - Conceder férias, quando houver direito adquirido;

III - Após esgotadas as hipóteses dos incisos anteriores, conceder afastamento remunerado, hipótese em que ficará suspenso eventual gratificação por tempo integral e/ou dedicação exclusiva ou período suplementar.

 ${\bf Art.~22^o}$ - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID 19 deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias). Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo e no caso de o servidor não apresentar uer dos sintomas, o trabalho remoto deverá ocorrer pelo prazo de 07 (sete) dias,

a critério dos profissionais da Saúde. Art 23º - Os Servidores que foram autorizados a realizarem trabalho remoto deverão cumprir as tarefas que forem designados, bem, como, manter-se em regime de

conforme dispuser a deliberação de cada Secretário. Art. 25º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente

§ 1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se por remuneração a importância

que a Servidora tem agregado ao seu vencimento, exceto: I – Gratificações relacionadas a tempo integral ou dedicação exclusiva

II – Horas extraordinária;

III – adicional de insalubridade:

IV – Adicional noturno. § 1º - A Servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

contratação de Estágio envolvendo Gestantes, bem como, a manutenção dos referidos contratos, devendo os vínculos/contratos vigentes ser objeto de rescisão/exoneração.

SOBRE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

I – As Escolas Municipais e as Escolas Estaduais (CERM e CAEN) continuarão na modalidade remota, ressalvada a possibilidade de atividades educacionais de forma

II - O Transporte Escolar Universitário será retomado, com observância dos protocolos de biossegurança constantes da Resolução n 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Continuam autorizadas as tomadas de providências necessárias, em caráter excepcional na adocão das medidas preventivas e paliativas necessárias ou todos os níveis de tratamento que a doença requerer, observando a regulamentação específica

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ.





Estado do Paraná
CNP1 N° 76.279.967/0001-16
de Anchieta,1641-FoneFax:(44)47.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Convoca os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Teste Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de Teste Seletivo de nºs. 001/2020 e 002/2020, ambos publicados

Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõ que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultar final do Teste Seletivo Simplificado, homologado pe Decreto nº 095/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.530 de 30/04/2020, pág. 12, e;

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art 37 inciso II das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 120/2021 e:

Controle Interno do Município e, Considerando a desistência a termo do classificado em $25^{\rm o}$ lugar, convocado através do Edital nº 006/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.803 do dia

Art. 1º Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.513, do dia 02/04/2020, pág. 13, Edital de Resultado Final nº 002/2020, públicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.526, do dia 24/04/2020, pág. 11 e Errata do Edital de Resultado Final publicada no jornal Diário do Noroeste nº 18.528, do dia 28/04/2020, pág. 14, como segue:

Nº Documento de | Identidade | Rosimere Inácio da Silva Fracarolli | 7.259.413-4-SSP/PR | 006.639.549-67

Art. 2º O(a) Candidato(a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido(a) dos seguintes documentos:

h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se

houver);
cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
cópia do diploma do curso superior em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou normal superior;
cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
cópia do carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
certidão negativa de antecedentes criminais junto ao Forum da Comarca de residência do(a) candidato(a);
declaração assinada nelo(a) candidato(a) de não ter sido demitido(a) do serviço público

aração assinada pelo(a) candidato(a) de não ter sido demitido(a) do serviço público

a) declaração de acumulação ou não acumulação de cargos ou empregos, a de acumulação

número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A; atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto

Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego; ганапа-тът, рага соптриочаção de aptidao risica e mental para o emprego; Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "r" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar o(a) candidato(a). Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste, para o

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

público, podendo inclusive, adotar regime de revezamento entre jornada presencial e

isolamento social, sob pena de aplicação das medidas disciplinares prevista no Estatuto dos Servidores do Município. Art. 24º - As Secretarias poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, definir expediente diferenciado de atendimento presencial ao público,

o novo coronavírus, a Servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º - Fica vedada a contratação temporária, nomeação em cargo em Comissão e

individualizada (atendimentos individuais à alunos) ou de aulas práticas de campo em pequenos grupos (estágios), conforme avaliação do setor responsável;

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS

Considerando o Parecer Jurídico nº 43/2021 e; Considerando o Parecer nº 007/2021 da Unidade de

publicado no jornal Diário do Noroeste п 10.000 д 08/06/2021, pág. 13, o qual será reposicionado no final de

Emprego Público: Professor 20 horas

a) u1 (uma) toto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);

de cargos ou empregos deverá especificar o cargo ou emprego, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão de atuação; declaração de bens e valores do exercício de 2020;

comparecimento do(a) candidato(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "s", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência. Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611- CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº. 140/2021

SUMULA: Designa substituto para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Municipal de Assistência Social, GRAZIELLE CANO DE OLIVEI RA CORREA, positivada para COVID19,

Art.1º. Fica designado o Sr. LEANDRO GARGANTINI, CPF Nº 038.789.149-89, para responder pelas atribuições e reponsabilidades do cargo de SECREÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de afastamento da Secretária Municipal de Assistência Social, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, po-

Gabinete do Prefeito Municipal, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09/06/2021).

REGISTRE-SE E

ELIEL DOS SANTOS CORREA

LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 56/2021 spensa Presencial №. 19/2 CONTRATO № 100/2021 VENCIMENTO 31/12/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.569199-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR. residente e dominidado esta ciaded, a Rua Belém, nº160, pesso juridica de diretido público, com sede à doravanda CONTRATANTE, e por outro lado PEDRO AURI FAUSITNO, CPF № 719.441.689-15, - CEP. 87930000 · bairro: PA SEBASTIÃO DA MAIA, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), funda demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	34843	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CASEIRO/COLONIAL,	PCT	1215	R\$	13.608,00	
		SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE 300 GRAMAS			11,20		
2	37606	BOLACHA CASEIRA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	680	R\$ 9,40	6.392,00	
					TOTAL:	20.000,00	

- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- CLÁUSULA VINTE E TRÊS
- É competente o Foro da Comarca de Loanda PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato
- dos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

CPF/MF CPF/MF:

> PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 57/2021 CONTRATO № 101/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR. residente e dominidado ensta cidade, à Rua Belem, nº150, Dessoa jurídica de diretiro público, com sede à doravanda CONTRATANTE, e por outro lado MIRTON SILVERIO ENGELMANN, CPF № 524.358.579-34, - CEP: 87930000 - bairro: PA PONTAL DO TIGRE, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
					R\$	R\$	
1	894	Cebola em cabeça legume in natura tipo branca especie comum de 1ª qual	KG	2000	R\$ 4,01	8.020,00	
2	1915	PEPINO	KG	1000	R\$ 3,35	3.350,00	
3	923	Tomate legume in natura, espécio maduro salada caqui ou cereja 1ªquali	KG	2000	R\$ 4,17	8.340,00	
					TOTAL:	19.710,00	

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no jeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Ins

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

OLIERÊNCIA DO NORTE -PR 27 DE ABRIL 2 021

Alex Sandro Fernandes Mirton Silvério Engelmann CPF/MF: _

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.550379-30 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domicilidado nesta didade, à Rua Bellem, nº150, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ VALDECIR MOTA BARBOSA, CPF Nº 761.409.119-15, - CEP. 87930000 - bairro: PA CHICO MENDES, Querderio, ado Norde/Reg. docavande de denominada da CONTRATANTO, LO MINISTATO. UN finalmentendos pas disposições leia nº

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, ind

				Unit. R\$	Total R\$	
1 37588	Mandioca minimamente processada (descascada, picada, embalada a vácuo) produto descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, deservolvam e/ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado a vácuo (podendo ser a vácuo congelado ou a vácuo somente resfriado) a serem produzidos segundo as boas praticas da manipulação de alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. Pode ser congelada, porém a obrigatoriedade é somente o vácuo. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informaçõa outricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou substancias toxicas de origem microbiana sempre que as tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiénico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando toxi-infecções alimentares	KG	3000	R\$ 3,96	11.880,00	

		ocorrerem					
3	33281	PIMENTÃO 1º qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de residuos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuselo e transporte.	KG	500	R\$ 4,81	2.405,00	
4	26172	BETERRABA LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG	1000	R\$ 2,96	2.960,00	
					TOTAL:	17.245,00	

CLÁUSULA VINTE E DOIS presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

entao havera novo creucinamento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

José Valdecir Mota Barbos



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2021 Dispensa Presencial Nº. 22/2021 CONTRATO Nº 103/2021

A PREFETURA MUNICIDAL DE QUERÈNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARAMA, com sede a Rus Waldemar dos Santos, 1197, centro. CER. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paramá, inscrita no CNPI sob o nº. 76.973.692/001-16, neste a to Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasilero, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade NG 10.285.543-359/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rus Belém, nº150, pessos jurídica de directo público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ DIRGONEI PERDROSO, CPP. Nº 976.088.909-91, - CEP. 87930000 - bairor PA LIUZ CARLOS PRESTES, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as disusulas que seguem

Edudou Primera.

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	33295	PÃO CASEIRO - de composição tradicional com	UNID	2949	R\$ 6,78	19.994,22	
		farinha de trigo, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento					
		biológico e água. acondicionado em embalagem					
		plástica, transparente e com rótulo contendo prazo					
		de validade, contendo informações nutricionais e					
		dados do produtor. 500 gramas aproximadamente					
					TOTAL:	19.994,22	

fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito intícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, qu CLÁUSULA VINTE E TRÊS

ompetente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87-930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o nº. 76-973-692/001-16, neste ato Prefeitos 7.445-8.540. POR PERMANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083-560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado JoÃO VICENTE DE OLIVEIRA, CPF Nº 639-418.569-87, - CEP: 87930000 - bairro: PA SEBASTIÃO DA MAIA, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições tei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clásusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUERÊNCIA DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, d

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conform especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independ

arca/Espec.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando então hayerá nov rendenciamento.

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste cont E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021 OCESSO ADMINISTRATIVO N°. 61/2021 spensa Presencial N°. 24/2021 CONTRATO N° 105/2021 VENCIMENTO 31/12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o no. 7.6.973.692/001-16, neste ato Prefeitos r. Alexandro Francisco (PCP/MF no. 08.35.60.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.265.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ADRIANO JUNIOR DE JESUS, CPF Nº 994.863.181-15, - CEP: 87930000 - bairro: PA SEBASTIÃO DA MAIA, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clásusulas que seguem:

LÁUSULA PRIMEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, cer

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independe

LOTE 1: LOTE 1								
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	Marca/Espec.	
					Unit. R\$	R\$		
1	32778	QUIABO.	KG	2000	R\$ 6,17	12.340,00		
2	33285	LARANJA de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	3000	R\$ 2,34	7.020,00		
					TOTAL:	19.360,00		

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

rato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, iscorita no CNP) sob o nº 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 08.35.500.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, pessoa jurídica de direito público, com sede à dovarante denominado CONTRATANTE, e por outro ladó MARUI BRAMBILLA, CFP. Nº 662.833.029-04, -CEP. 87930000 - bairro: PA PONTAL DO TIGRE, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguen: CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec
					Unit. R\$	Total R\$	
1	32782	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha), folhas lisas,	UND	1000	R\$ 1,93	1.930,00	
		frescas, firmes e viçosas de coloração verde. maço					
2	33283	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UND	3000	R\$ 2,25	6.750,00	
3	1917	REPOLHO - IN NATURA 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestigios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	3000	R\$ 2,22	6.660,00	
4	32779	RUCULA. MAÇO	UNID	1000	R\$ 3,96	3.960,00	
					TOTAL:	19.300,00	

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 66/2021
Dispensa Presencial N°. 29/2021
CONTRATO N° 110/2021
VENCIMENTO 31/12/2021

CEP. 87.930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-1 SSP/R, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beleim, nº160, pessoa jurídica de diretio público, como sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado VALDENIR INACIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 829.561.389-87, CEP: 87930000 - bairro: PA SEBASTIÃO DA MAIA, Querência do Notre/PR, doravante denominada (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposés Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: atação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para

ojeto desa contrataja da adjustica de decencio Administrativos DA Administratorio PARA Administrata, Administrata,

TE:	1: LOTE 1								
em	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.		
	17285	ARROZ AGULHINHA TIPO 01	PCT	996	R\$ 20,08	19.999,68			
					TOTAL:	19.999,68			
ÁIIG	ÁLICIH A CECHADA.								

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando IOIS: vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

Alex Sandro Fernandes

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 67/2021 pensa Presencial Nº. 30/2021 CONTRATO Nº 111/2021

VENCIMENTO 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centr CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, тесівенте e domiciliado nesta cidade, à Rus Belém, nº150, pessoa jurídica de diretto público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado DORACI PATRICIO, CPF № 709.578.359-49. - CEP: 87990000 - bairro: PA PONTAL DO TIGRE Querência do Nort/PR, doravante denominada (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições Lein* 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clásulas con sequence.

É obieto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou LOTE 1: LOTE 1

| Tem | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. | 1 | 17285 | ARROZ AGULHINHA TIPO 01 | PCT | 670 | R\$ 20,08 | 13.453,60 | TOTAL: | 13.453,60 |

O CONTRATADO se comprometo a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. CAUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

Alex Sandro Fernandes Prefeito Doraci Patrício

A PKEFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/0. Residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, pessoa jurídica de diteiro público, como sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado CELSO INACIO KERBER, CPF Nº 783.64S.909-87, - CEP: 87930000 - bairro: PA CHICO MENDES, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lel nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA:

alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme

especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou LOTE 1: LOTE 1

 m
 Código
 Descrição
 Unidade
 Quant.
 Valor Unit. R\$
 Valor Total R\$
 Marca/Espec.

 17285
 ARROZ AGULHINHA TIPO 01
 PCT
 669
 R\$ 20,08
 13.433,52
 TOTAL:
 13.433,52

ato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

narca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

Alex Sandro Fernandes Celso Inacio Kerber

CONTRATO Nº 114/2021

VENCIMENTO 31/12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. com sede a Rua Waldemar dos Santos. 1197. centr EP. 87:910-000 — Querência de Querência de Norte, Estado de Parad, inscrita no CNPI solo on % 76:973.632/0011-15, neste at or Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portaço de CPF/MF no. 083.560.579-08 e Cédulo delendade Re Jo.236.514-3 SSPIC residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belén, mº150, pessoa juridica de directo público, come sede à dorante denominada CONTRATANTE, e por outro fer dos SIRLEI MARIA ESCHER, CPF Nº 036.784.799-06, -CEP. 87930000 - bairro: PA EBASTÂDO DA MAIQUEÑO LA ONTERÉTADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11-987/2009, e demais mas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante

as cláusulas que seguem CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto des desta contratação a aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou ...

transcriç	ão.						
LOTE 1:	LOTE 1						
Item (Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1 3	34843	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CASEIRO/COLONIAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE FABRICAGÃO E VALIDADE PACOTE 300 GRAMAS	PCT	1785	R\$ 11,20	19.992,00	

CLÁUSULA SEGUNDA omete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no ros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. O CONTRATADO se com

Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultur a raminur. pou a como CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2021
Dispensa Presencial Nº. 34/2021
CONTRATO Nº 115/2021
VENCIMENTO 31/12/2021

A PREFEITIRA MUNICIPAL DE OUFRÊNCIA DO NORTE ESTADO DO PARANÁ com sede a Rua Waldemar dos Santos 1197 centr 87 930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CMP) sob o nº. 7.527-532/001-16, neste ato Prefetto S. ALEX. ROPER DE PROPERTO DE CONTROL 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para

ojeto desa contratação a adjustação de entendos atunientos de associación for a menta elementa, Addissociación, para nos da rede de aducação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme ecificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a mada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	33295	PÃO CASEIRO - de composição tradicional com farinha de trigo, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico e água. acondicionado em embalagem plástica, transparente e com rótulo contendo prazo de validade, contendo informações nutricionais e dados do produtor. 500 gramsa aproximadamente	UNID	50	R\$ 6,78	339,00	
2	37606	BOLACHA CASEIRA PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	2091	R\$ 9,40	19.655,40	
					TOTAL:	19.994,40	

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 27 DE ABRIL 2.021 Alex Sandro Fernandes Prefeito Maria Silvana de Souza Mendes

CONTRATO Nº 116/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro CEP. 87.93-00.00 — Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPI sob n o 75.973.632/00.01.16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO - ENEMBRADO - EN CONTRATANTE, e por outro lado - LEDERSON ELOR ENCINENTE - EN OUTRATANTE, e por outro lado - LEDERSON ELOR ENCINENTE - EN OUTRATANTE, e por outro lado - LEDERSON ELOR ENCINENTE - EN OUTRATANTE, e por outro lado - LEDERSON ELOR ENGELMANN, CPF Nº 053.240.119-08, - CEP: 87930000 - bairro: PA SEBASTIÃO DA MAJA, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

d objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para
alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme
sepcedificações dos gêneros alimenticios, babixo descritos nos i tens enumerados na Cláusula Terceira, todos de cordo com a
chamada pública nº. 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

LOIE .	LOIE 1. LOIE 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
					R\$	R\$		
1	37606	BOLACHA CASEIRA PACOTE COM 500	PCT	909	R\$ 9,40	8.544,60		
		GRAMAS						
2	32668	ALFACE.	UNID	3000	R\$ 1,88	5.640,00		
3	32683	ACELGA.	UNID	500	R\$ 4,31	2.155,00		
4	32780	ABOBRINHA.	KG	1000	R\$ 3,54	3.540,00		
					TOTAL:	19.879,60		

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31/12/2021, quando

Alex Sandro Fernandes Prefeito

www.diariodonoroeste.com.br

publicação legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

Contratada...: LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI: 16.165,00 (dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais) Valor..: Início: 08/06/2021 Término: 08/09/2021

Vigencia....... Inicio. 06/06/2021 Teriminio. 06/09/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços №.: 25/2021 Recursos....: Dotação: 2.153.3.3.90.30.00.00.00.00 (369) Objeto............. AQUISIÇÃO DE DEZ (10) QUADROS BRANCO QUAD. - LOUSA ESCOLAR 4,00 X 1,20 EM MDF 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH), MOLDURA EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, ACOMPANHA KIT DE INST. E 10 (DEZ) KITS DE CANETA MARCADOR PARA OLIADRO C/4 CORES E ARROGADOR PARA A ESC. MININ PARA QUADRO, C/4 CORES E APAGADOR, PARA A ESC. MUN. MACHADO DE ASSIS - E.I.E.F.

Santo Antônio do Caiuá, 9 de Junho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal n° 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-88

DECRETO Nº 1179/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.002,29 (sessenta mil e dois reais e importância de R\$ 00. vinte e nove centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5°, I, da Lei n° 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA

Programática	inte e nove centavos), distribuído nas seguintes dotações: Descrição	
04	Departamento de Planejamento, Controle e Finanças	
04.003	Divisão de Tesouraria e Encargos Especiais	
04.003.04.0123.06.2.014	Manutenção da Divisão de Tesouraria e Encargos	
3.3.3.90.93.00.00	Indenização e Restituições	
Fonte - 31130 - Aquisição	de ônibus Escolar - PAR 201900190-4	2,29
04.003.28.0123.06.0.001	Controlar a Dívida	
3.4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
E 01001 B	_J:	60,000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:
a) a importância de R\$ 60.002,28 (sessenta mil e dois reais e vinte e oito centavos), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimionial do exercicio de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes:

| Fonte - 31130 - Aquisição de ônibus Escolar - PAR 201900190-4 2,28 |
| Fonte - 01001 - Recursos Ordnários Livres 60000,000 |
| A importância de R\$ 0,01 (um centavo), de excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte 31130 - Aquisição de ônibus Escolar - PAR 201900190-4.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 09 de Junho de 2021



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0151/2021 - ID 1760/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DALEM-DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.431,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/06/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL n.º 0155/2021 - ID 1764/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA CNPJ/MF: 24.461.693/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRA-DOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 776,00 (Setecentos e setenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PRE-GÃO ELETRÔNICO N. ° 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Gabinete do Prefeito, aos 09/06/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain

Ref: Contrato n.º 0152/2021 - ID 1761/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRA-DOR, ESTADO DO PARANÁ

VALOR CONTRATUAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

DEMAIS CONDICÕES; Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PRE GÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/06/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0154/2021 - ID 1763/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRA-DOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 498,80 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDICÕES; Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PRE GÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0156/2021 - ID 1765/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: R.P FERRAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRA DOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.566,06(Três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PRE-GÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/06/2021

Fahiano Marcos da Silva Travair



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0153/2021 - ID 1762/2021 **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNP.I/MF: 22 327 420/0004 20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 877,20 (Oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. $^{\circ}$ 038/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada,

Fabiano Marcos da Silva Travain

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 065/2021 – ID 1674

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ/MF Sob nº 15.467.090/0001-00 OBJETO DO ADITAMENTO: <u>VALOR</u>

O presente T<u>ermo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário</u> tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos <u>GENEROS</u> <u>ALIMENTICIO</u>, para manter o equilibrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado felto pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abalxo, do referido Preco Preco Total que tiveram Valor acrescido ao Contrat

. rounce	Anterior	Atual	preços reequilibrados	valor acrossias	40 001111410
Produto					
ACUÇAR CRISTAL 5KG	R\$ 13,30	14,75	466	R\$	675,70
BISCOITO CREAN CRACKER	R\$ 3,20	4,19	1.666	R\$	1.649,34
BISCOITO MAISENA LIANE	R\$ 3,18	3,98	1.510	R\$	1.208,00
CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$ 8,74	9,15	647	R\$	265,27
CARNE DE FRANGO PEITO DE FRANGO DESOSSADO	R\$ 10,99	12,65	679	R\$	1.127,14
COXINHA DA ASA	R\$ 13,97	14,22	292	R\$	73,00
LEITE UHT ZERO LACTOSE	R\$ 49,90	53,88	80	R\$	318,40
TOTAL ADITIVADO				D\$ 5 316 85	

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICOn.º 0191/2021.

Mirador/PR, 02 de Junho de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain

PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMEN-TAR Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRONICO" objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.100,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 10/06/2021 às 07h59min. do dia 22/06/2021 Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 22/06/2021. Início do Pregão (Fase Competitiva): 22/06 /2021 a partir das 09:00 horas

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain. Prefeito do Município de Mirador. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 038/2021.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 038/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Aguida de "Material de Proteção Individual", para atender as necessidades da Secretaria Municipial de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município de Mirador, Estado Do Paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro. 2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 038/2021, à Empresa: DALEM-

-DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 82.262.718/0001-10 , localizada na Avenida Carlos Gomes, № 509,Zona 05, na Cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de R\$ 2.431,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/ centos e trinta e um reais), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67, localizada na Avenida Tuiuti, Nº 4640, Jardim Colina Verde, na Cidade de Maringà-PR, perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 22.327,120/0001-30, localizada na Avenida Jaboti, Nº 333, Jardim Menegazzo, na Apucarana-PR, perfazendo o valor global de R\$ 877,20 (Ditocentos e setenta e sete reas evente centeros), NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 38.852.363/0001-28, localizada na Avenida Parigot de Souza, Nº 2545, Jardim Ibirapuera, na Cidade de Paranaval-PR, perfazendo o valor global de R\$ 498,80 (Quatrocentos e noventa e otto reais e oitenta centavos), FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 24.461.693/0001-88, localizada na Rua Cristóvão Colombo, Nº 1216, Centro, na Cidade de Alto Paraná-PR, perfazendo o valor global de R\$ 7.760 (O Setecentos e setenta e seis reais). R P FERRAGENS LTDA. Inscrito perfazendo o valor global de R\$ 776.00 (Setecentos e setenta e seis reais), R.P FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 29.309.583/0001-19, localizada na Avenida Santo Dal Bosco, Nº 793, Ipiranga, na Cidade de Ere-chim-RS, perfazendo o valor global de R\$ 3.566,06(Três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos). ia de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, ben no sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR 09 de Junho de 2021 Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ Avenida Parana 155 - Centro 122 e 3672-1283 - Fax: 3672-112 CNPJ 75.380.071/0001-66



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite N^o 52/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de funilaria e pintura do veículo VW Gol, placas BBK 9504, com fornecimento total de peças, pertencente a Secretaria de Saúde, envolvido em acidente

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Municipio como forma de eficâcia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei. CNPJ Valor (R\$)

ANA PAULA DA SILVA Três mil e Setecento 3.700,00 14.854.654/0001-97 GONÇALVES MIRANDA 04745900970

Edificio da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 -(PMDN).

"AMPLA CONCORRÊNCIA"

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede PREGÃO O Municipio de Diamante do Norte – Pr., torna rudico, que realizara em sua sede <u>PRESEACIAL</u> N° 29/2021, tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o Aterro Sanitário do Município de Diamante do Norte/Pr., ocorrerá ás 09/1800 do dia 22 de junho de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitação@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br Diamante do Norte, 09 de junho de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera



DE ARRUDA

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 072/2021

SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença a servidora municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diam

Art. 1°. CONCEDER Auxilio Doença de 60 (sessenta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO SERVIDORA
JULIANA CICERA RODRIGUES | Matricula | Data de Início | | 70127 | 25/05/2021 |

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 09 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

LEANDRO GARGANTINI SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ nida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de Junho de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nºs. 48, 49, 50 e 51 de 2021.

São Pedro do Paraná, 9 de Junho de 2021.

Neila de Fatima Luizão Fernandes Prefeita Municipal

Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPI: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.177, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Concede Promoção Funcional a Servidor (a) Público (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1° - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal GILSON RODRIGUES DA SILVA, de matrícula nº 670-2, ocupante do cargo efetivo de Operário (a) I.

do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Série de Classe B-XVIII, para Série de Classe B-XXIII, por Conclusão de Curso de Pós-Graduação - Especialização, com base no art. 52, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

Paraíso do Norte/PR, 9 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.178, DE 9 DE JUNHO DE 2021. Concede Promoção Funcional a Servidor (a)

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO. Prefeito do Município de Paraíso do Norte. Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${f Art.}\ {f 1^2}$ - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ${f CRISTIANE}$

 ${\sf Art.~2^2}$ - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ${\sf CRISTIANE}$ CAVASSANI MARTINS ROCHA, de matrícula nº 1544-1, ocupante do cargo efetivo de Zelador

Público (a).

CAVASSANI MARTINS ROCHA, de matrícula nº 1544-1, ocupante do cargo efetivo de Zelador (a) I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Série de Classe A-I, para Série de Classe A-III, por Conclusão de Curso de 1º Grau, atual Ensino Fundamental, com base no art. 52, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000.

por Conclusão de Curso de 2º Grau, atual Ensino Médio, com base no art. 52, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

(a) I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Série de Classe A-III, para Série de Classe A-VI,

Paraíso do Norte/PR, 9 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 073/2021 SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença ao servidor munic

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante e Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1°. CONCEDER Auxilio Doença de 30 (trinta) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO

 SERVIDOR
 Matricula
 Data de Início
 Data de Término

 PEDRO VAGNER PEREIRA
 4341
 24/05/2021
 22/06/2021
 Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de

Edificio da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 09 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA



DECRETO Nº 078/2021

SERVIDOR

LEANDRO GARGANTINI SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dispõe sobre a prorrogação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), e;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637/2021 sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurrioulares:

CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário epidemiológico em razão da Pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19) diagnosticado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, apontando a necessidade

de medidas de redução de risco da doença;

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública do Município de Mirador, compreendendo as instituições de ensino da rede municipal e estadual, a partir de 30 de junho de 2021, de for-ma escalonada, conforme a organização do Departamento Municipal de Educação, bem como em consonância com os Atos normátivos expedidos pela Secretaria de Estado da Educação, após reavaliação do cenário epicom os nos nominaros expeniores pera oserciana de Estado de Culcação, apos teavanação do certaino epi-demilológico pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança necessárias para o re-torno das aulas presenciais. § 1º A oferta das aulas para este retorno acontecerá de forma presencial na modalidade híbrida (semipresen-

§ 2º O ensino presencial será desenvolvido em sala de aula, com a mediação direta do professo

ça-Covid-19, elaborado pelas unidades escolares para o retorno das atividades em 2021.

§ 2º O ensino presencial será desenvolvido em sala de aula, com a mediação direta do protessor. § 3º O ensino na modalidade hibrida, em relação ao número de alunos por sala, deverá ocorrer dentro das normas de segurança sanitárias, definidas nos protocolos das escolas, respeitando- se o distanciamento mínimo de 1,5 metros na organização da sala de aula, nos casos em que houver excesso de estudantes em sala de aula, 4º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que os país e/ou responsáveis optarem pela manutenção de isolamento social e/ou por estarem em grupo de risco, ficando assegurado o direito ao aluno, de acesso ao conhecimento com orientações pedagógicas remotas, assim como a participação nas avaliações, recuperação de estudos, registros de frequência e notas, de acordo com o Regimento Escolar, inclusive em avaliações, computação de frequência, entre outros. Art. 2º As instituições de ensino, quando do retorno das aulas presenciais, deverão obedecer, rigorosamente os

Art. 3º A partir da liberação das aulas presenciais, no caso da rede municipal, o Departamento Municipal de Educação deverá regulamentar, através das ações das instituições de ensino da Rede Municipal, os encaminhamentos didático/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos de forma a evitar iglomerações, sem qualquer prejuízo à sua aprendizagem, sendo que as escolas da rede do Estado observaas orientações do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e quando julgar necessário o determina-

protocolos de segurança, conforme Resoluções SESA nº 632/2020, nº 098/2021 e o Protocolo de Bioseguran-

do em âmbito Municipal.

Art. 4º Para que o aluno possa frequentar as aulas no modelo hibrido, os pais e/ou responsáveis deverão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade, o qual deverá estar disponível na secretaria da instituição de ensino a que pertence o aluno.

Art. 5º Fica autorizada o Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras Secretarias Municipais, bem como, o Comitê de Volta às Aulas, já organizado no ano de 2021, com a representação dos segmentos da sociedade civil, visando o atendimento de possíveis diligências necessárias à efetivação das medidas do presente Decreto, medidas essas que poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art 6º Fete Decrete entra em vinor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e cor-

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e cor-

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

FARIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

publicação legal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ Nº 76.973.692/0001-16



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76,973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A, RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733,950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos,

CONTRATADA: A.F. ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.775/0001-08, com sede na cidade de SÃO JORGE DO IVAI, bairro Jardim Castilho 3 Parte, Rua Benedito José Muniz, 97 - 87.190-000, neste ato representado por Leonardo Ambrósio, brasileiro, portador do CPF/MF nº 082.182.379-50, e cédula de identidade RG 10.399.018-1, Rua João Bovo Filho, nº 57, São Jorge do Ivaí – PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, mediante as seguintes

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para treinamento, orientação e capacitação dos servidores do setor fiscal do Município, objetivando incrementar o IPM do ICMS, nota fiscal do produtor, notas fiscais de RPP, acompanhar apresentação DFCS/EFD e DEFIS entregue pelas empresas, formalizar recursos junto a SEFA quando necessário.

FTAPAS	01	C				
EIAPAS	01	Serão acolhidas pelo menos uma vez ao mês as notas de produtos que foram baixadas no				
		sistema de produtor rural – SRP, que passarão por auditoria e regularizadas caso haja				
		alguma inconsistência, com acompanhamento do responsável do Município.				
	02 Recebimento, processamento e emissão de relatórios das informações das EFD					
		de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa,				
		razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado, com				
		acompanhamento do responsável do Município.				
03 Recebimento e emissão de relatórios das informações de notas fiscais – comp						
		o recebimento de informações de produção rural, emissão de relatórios do valor				
		adicionado, onde deverá constar inscrição da empresa, razão social e valor dos produtos				
		rurais do município.				
	04	Conferencia dos relatórios da SEFA/CAEC, acompanhamento do processamento das				
		informações junto SEFA/CAEC, quanto a fixação do índice provisório, que será confirmado				
		através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.				
	05	Elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e				
		requerendo alterações no valor adicionado fiscal do Município, se necessário, com				
		acompanhamento do responsável do Município.				
	06	Acompanhamento de recurso, conferencia da fixação do índice definitivo para os anos				
		vigentes e conferencia dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice				
		definitivo.				

RÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 19/2021 - pregão eletrônico, observadas às especificações disponibilizadas no Anexo I do

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é e R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 595,00 (quinhentos e oventa e cinco reais) mensais, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15º (décimo quinto) dia, de cada mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, atrayés de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por

parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade. PARÁGRAFO QUINTO — As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o

PARÁGRAFO SÉTIMO – <mark>A CONTRATANTE SÓ EFETUARÁ PAGAMENTO PARA CONTA BANCÁRIA EM NOME</mark>

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital,

são oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração Gera 03.005.04.129.0002.2018. – outros serviços de pessoa jurídica 33.90.39.00. – reduzido: 83 – fonte 1000

PARÁGRAFO NONO: EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ/MF 76.973.692/0001-16, RUA WALDEMAR DOS SANTOS 1197. NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO, NÚMERO DO CONTRATO, NÚMERO DA AGENCIA BANCÁRIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O objeto será executado conforme cronograma da divisão de fiscalização e tributos

4.1.1 - Os 06 (seis) primeiros meses de contrato, a empresa deverá comparecer in loco, para יי בי א באבר ו אייני einamento da equipe, ao menos 12 horas semanais, com dias e horários definidos e acordado. Visão de Jiscalização e tributos.

- 4.2 O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado,
- 4.3 A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,
- Todas as despesas de mão de obra, hospedagens, refeição, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em

encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que no de água e que apresentem eficiência energética e redução de cons

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de seguranca que se fizerem necessários, para a execução dos servicos.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elé destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas acões em conformidade com os requisitos legais e regulamentos icáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio biente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n^o

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas

rotegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma é prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o obieto contratado

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão

Eletrônico nº 19/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento; b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o

fornecimento do obieto do Contrato c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorre da inobservância da legislação em vigor; d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terce por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e

qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado

gymanter, semipe por estrito contro Contro Arthurs, os enteriolinientos sobre o objeto contratado, reessalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis; h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão

Eletrônico nº 19/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de istrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas stração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada

a) nimigenea ue quaique oui gayava ojustava. b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA. c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consum Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal

de QUERÊNCIA DO NORTE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária rcial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativ encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o

ereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado

à impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no ite

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, quer que seja, campo por conta popira quanto por interinerio de outerin, quanquer pagamento, o, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de mode lento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES As condições estabelecidas no edital nº 19/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrum

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO COMPETE AO DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS – ANDRÉ RICARDO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial

QUERÊNCIA DO NORTE, 14 de abril de 2021

CONTRATANTE

CNPJ DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

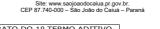
e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

12.121.127/0001-48

CONTRATADA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA EDITAL/PREGÃO ELETRÔNICO

	Nº 045/2020	
CONTRATO Nº	099/2020	
NTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO)](
	DO CAIUÁ	
ONTRATANTE	76.238.435/0001-30	
00	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRE	LI

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT
	HIGIENE), DESTINADOS AO
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL, DESTE MUNÍCIPIO
DATA INICIAL DO CONTRATO	30/10/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	29/04/2021
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO	29/06/2021
CONTRATO	
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A
	SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO)
	APRESENTADA PELA DIRETORA DO
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA
	AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE
	COMPETENTE, COM RESPALDO NO
	ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E
	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO
	CONTRATO

STEFAN TOMÉ PAUKA



DECRETO Nº 077/2021

SÚMULA: "Substituir e Nomear a Rede de Proteção para o Enfrentamento das Violências Contra Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

Art. 1º. Substituir a Sra. FABIANA PREUSS, como membro Suplente e nomear a Srta. LUCINEIA DOS SANTOS FLOES, como representante da Secretária Municipal de

Art. 2º. Nomear a Sra. ADRIELLE MACHADO PAGOTTI, como membro suplente, substituindo a Sra. MARTA BAUER DE ALMEIDA VERÇOSA, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Nomear a Srta. MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, como membro titular, substituindo a Sra. TANIA MARIA GOMES BASÍLIO, e nomear a Sra. MARIA ESTER <u>DULTRA SANDOVETTI DE SOUZA,</u> com membro suplente, substituindo a Sra. <u>MARIZA</u> FERNANDES HIDALGO, como representante da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Nomear a Sra. <u>VERA LUCIA ORDONES</u>, como membro suplente, substituindo a Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA, com representante do Colégio EST.P.V. PARIGOT DE SOUZA.

Art. 5º Nomear a Sra. MARINA GOMES DE AGUIAR, como membro titular,

substituindo a Srta. CAMILA DA SILVA SEGUNDO, e nomear a Sra. CAMILA DA SILVA

SEGUNDO, com membro suplente, substituindo a Sra. MARINA GOMES DE AGUIAR com representante do Conselho Tutelar. Art. 6°. Nomear a Sra. ANDRESSA PATRICIA BONI TRAVAIN, como membro titular, substituindo a Srta. <u>LUCINEIA DOS SANTOS FLOES</u>, e nomear a Sra. <u>ADRIANA</u>

FRANCISCA DA SILVA BAHU, com membro suplente, substituindo a Sra. ANDRESSA

PATRICIA BONI TRAVAIN, como representante do Conselho Municipal de Assistência

Art. 7°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 029/2021, passando a Rede de proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Município de Mirador-PR, a ter a sua composição conforme relação

REPRESENTANTES DA SECRETARIA	A MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Jaqueline Cortonezi Carlos	Titular
Lucineia dos Santos Floes	Suplente
REPRESENTANTES DA SECR	RETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Heloiza Jesus de Souza	Titular
Adrielle Machado Pagotti	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRET	TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marina Hernandes da Silva Aguiar	Titular
Maria Ester Dultra Sandovetti de Souza	Suplente
REPRESENTANTES DO COLÉGIO	EST. P. V. PARIGOT DE SOUZA
Juliana Souza e Brito Sabino Daminelli	Titular
Vera Lucia Ordones	Suplente
REPRESENTANTES D	O CONSELHO TUTELAR
Marina Gomes de Aguiar	Titular
Camila da Silva Segundo	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUN	IICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCEN	NTE - CMDCA
Geanni Guerreiro Kamitami	Titular

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CI Andressa Patricia Boni Travain Adriana Francisca da Silva Bahu Suplente		
Adriana Francisca da Silva Bahu Suplente		
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI		
Abdão Leopoldo de Campos Titular		
Neuza Pessoa de Souza Suplente		

Art. 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

Gabinete do Prefeito. 09 de junho de 2021. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob № 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº, 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ/MF sob nº 2.3.121.920/001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434, Sáa Comercial, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Srº, Maryvone Aparecida Peron Buosi, brasilieira, maior, casada, empressária, portadora do CI/RG Nº, 4.334.553-5 inscrita no CPF/MF Nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, Apartamento 203, Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar. 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, Apartamento 203, Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 07/2021, para fornecimento de materiais de consumo, destinados ao Departamento de Administração e Finanças e o Departamento Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; nos termos de clâusula décima o do contrato nº 013/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos 1, "b" e II, alinea "d") e pelas clâusulas a seguir expressas:
CLAUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilibrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor),

alizando, com o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos ternos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula terceira do referido contrat Anterior 14 4.35 ALCOOL LÍOUIDO 70º 1 UNID 2,52 35,28 LITRO QUALIDADE DA COCAMAR

EOUIVALENTE 35,28 COLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e contrato originário nº 013/2021, celebrado em 22/02/2021. São João do Caiuá, Estado do Paraná, 17 de maio de 2021

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

02) Nome_____ CPF/MF no_____ Assinat_____

STEFAN TOMÉ PAUKA



CONTRATANTE

CNP1 DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psicaiua@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57. DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA

DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº

76.238.435/0001-30

CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADO	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	10.347.576/0001-83
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
	ITERMEDIAR A DE SÃO JOÃO DO CAÍUÁ, POR
	ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM
	FREQUENCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO
	SUPERIOR OU EM ESCOLAS DE NIVEL MEDIO
	REGULAR E/OU TECNICO, VINCULADOS AO ENSINO
	PUBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE A CONCESSAO
	DE BOLSA DE ESTAGIO COMPOSTA POR AUXILIO
	FINANCEIRO, AUXILIO TRANSPORTE E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS
DATA INICIAL DO CONTRATO	30/05/2018
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	17/05/2019
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	20/11/2019
DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO)	29/04/2020
DATA DO 4º ADITIVO (DE VALOR)	29/04/2020
DATA DO 5º ADITIVO (DE TEMPO)	26/05/2021
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO	30/07/2021
CONTRATO	
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A
-	SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO)
	APRESENTADA PELOS DIRETORES
	MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA
	AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL